

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037003831

Nome: TECBRAS CURSOS TECNICOS LTDA

Assunto: Autorização dos Curso Técnico em Enfermagem

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 2/2021

## I - HISTÓRICO

A **TECBRAS**, mantida por TECBRAS Cursos Técnicos Ltda., inscrita no CNPJ sob N. 34.427.760/0001-00, localizada na Av. Presidente Vargas, S/N, Quadra 08, Lote 10 a 12, Setor Oeste, Rio Verde/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o credenciamento da Instituição e a autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício;
- CNPJ;
- Acervo Bibliográfico;
- Certificado do corpo de bombeiros;
- Estrutura Física;
- Matriz curricular;
- Modelo de plano de ensino;
- Quadro de ocupação de salas;
- Regimento Escolar;
- Planta baixa;
- Plano de curso;
- Check List;
- Diligência;
- E-mail;
- Resposta de diligência;
- Balanço patrimonial;
- Certificado do corpo de bombeiros;
- Documentos pessoais;
- Comprovante de endereço;
- Contrato de locação;
- Termo de convenio de estágio;
- Declaração de corpo docente suficiente;
- Faturamento;
- Alteração contratual;
- Inventário;
- Documentos pessoais;
- Nominata do corpo docente e técnico;
- Processos dos alvarás;
- Planta baixa;
- PPP;
- Alvará sanitário;

- Despacho;
- E-mail;
- Termo de especialista;
- Termo de especialista;
- Portaria 47;
- E-mail;
- Relatório dos especialistas;
- E-mail;
- Memorandos.

## II – Análise

A pretensão da TECBRÁS é de oferecer cursos técnicos, no Município de Rio Verde, que está localizado no sudoeste de Goiás, Centro-Oeste brasileiro, a 220 quilômetros de distância de Goiânia e o pedido é de credenciamento da Instituição e de autorização do Curso Técnico em Enfermagem.

### 1. Parte Documental

Constam no processo o Alvará de Vigilância Sanitária, N° Cadastro 00547/2020, com validade até 31/12/2020; o Certificado de Conformidade, protocolo n° 66209/20, com validade até 31/07/2020 e o Alvará de Localização e Funcionamento Provisório n° 01299/2020, com validade até 20/06/2020.

### 2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 47/2020 de 12 de novembro de 2020, expedida por este Conselho é integrada por Luzelena Vasques Pereira e Rafael Souza Bonifácio que emitiram relatório técnico e nota 3,7.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

### 3. Da Estrutura Física.

Há informações nos autos de que o prédio possui vias de fácil acesso e possui instalações como secretaria com 45,36 m<sup>2</sup>, sala n° 01 com 49,77 m<sup>2</sup>, sala n° 02 com 22,10 m<sup>2</sup>, laboratório de informática com 29,10 m<sup>2</sup>, Biblioteca com 24,66 m<sup>2</sup>, sala de aula n°03 com 28,66 m<sup>2</sup>, Laboratório de aulas Práticas de Enfermagem com 19,73 m<sup>2</sup>, Laboratório de Aulas Práticas de Radiologia com 19,73 m<sup>2</sup>, Cantina com 55,69 m<sup>2</sup>, Banheiro PNE'S com 2,09 m<sup>2</sup>, Banheiro masculino com 13,46 m<sup>2</sup>, Banheiro Feminino 8,47 m<sup>2</sup>, DML com 1,73, sala dos professores com 13,92 m<sup>2</sup>, laboratório de aulas práticas de Técnico em segurança do trabalho com 7,03 m<sup>2</sup>, Depósito com 6,25 m<sup>2</sup>, Coordenação com 14,85 m<sup>2</sup>, sala 04 com 46,06 m<sup>2</sup>, sala de aula n°05 com 58,80 m<sup>2</sup>, Depósito Cantina com 5,65 m<sup>2</sup>, Arquivo Secretaria com 7,25 m<sup>2</sup>.

A comissão verificou em visita *in loco* que a TECBRAS, e informou em seu relatório que a mesma cumpre fidedignamente com as normas exigidas pelas autoridades sanitárias, primando com todo cuidado para evitar a contaminação do Covid19. A escola utiliza de tapete sanitizante, dispensers de álcool em gel em seu ambiente escolar, termômetro digital e máscaras para aqueles que não as tem. Ambientes arejados, limpos, salas de aulas com carteiras novas, dois ventiladores, quadro branco, carteiras para portadores de necessidades e tarja de identificação na porta em braile. A sala de n° 6 nos chamou a atenção por ser a única com aparelho de ar condicionado e suas paredes não são de alvenaria e sim de vidro fosco, não tendo assim o devido isolamento acústico. Os banheiros, tanto feminino quanto masculinos, com dispensers de toalha de papel, sabonete líquido e álcool em gel. O banheiro para PcDs totalmente aparelhado com barras laterais, porta ampla e placa de identificação em braile.

### 4. Laboratórios.

Estão relacionados no processo os materiais e equipamentos para as aulas práticas.

Segundo o Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas o laboratório de prática de Enfermagem apresenta-se munido com materiais e equipamentos de acordo com as necessidades do curso e conforme preconiza a CNCT. No entanto, fizeram algumas orientações no sentido

de melhorar o acervo de materiais para que o aluno fosse assistido de uma forma mais ampla e com maior conteúdo. Segundo os gestores os alunos do Curso Técnico de Enfermagem terão acesso compartilhado com o laboratório de anatomia e laboratório de habilidades técnicas da Faculdade Unibrás de Rio Verde, onde se encontram maiores recursos a serem disponibilizados para melhor aprendizado e aproveitamento dos alunos.

Foi apresentado um Instrumento Particular de Parceria entre a Faculdade UniBras e o Colégio TecBras para uso dos laboratórios, da biblioteca física e virtual e da infraestrutura de salas de aulas e outros espaços.

#### **5. Laboratório de Informática.**

Laboratório de Informática está capacitado e equipado para atender os alunos do referido curso inclusive os PNE's. Conforme dados coletados no relatório técnico da Comissão de Especialista o mesmo está com projeto em andamento para instalação de ar condicionado, possui 12 máquinas ligadas intermitentemente a internet para atender as necessidades dos discentes e docentes, e dispõe de 1 impressora de suporte.

#### **6. Da Biblioteca e Acervo.**

A Instituição conta com biblioteca com 2(duas) prateleiras amplas e 2(duas) mesas com 5 cadeiras cada. Conta ainda com um acervo de 85 exemplares da bibliografia básica e 28 exemplares da bibliografia complementar totalizando 113 livros destinados ao curso.

Por ocasião da visita, a coordenadora do curso, informou aos avaliadores que os alunos do curso Técnico de Enfermagem terão acesso compartilhado em horários determinados, com a Biblioteca da Faculdade Unibras de Rio Verde, que é do mesmo grupo que administra a escola do curso em questão.

A escola utiliza do Sistema Minha Biblioteca, que aceita que o aluno baixe qualquer livro ou periódico do acervo bibliográfico, que lhe seja necessário, para posteriormente acessá-lo em qualquer momento estando off line, contribuindo assim para o melhor aproveitamento do conteúdo programático.

Consta o Instrumento Particular de Parceria para o uso físico e virtual da biblioteca da UniBras.

#### **7. Estrutura Tecnológica.**

Está especificado nos autos, especialmente no relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas que a Instituição conta com 04 Data Show, 01 Televisão, 01 multimídia, 01 laboratório de Informática, 01 DVD, 01 Retroprojeto 24 apostilas própria/adquiridas, 01 softwares e ambiente virtual de aprendizagem.

#### **8. Dos Requisitos de acesso.**

O acesso do aluno ao Curso Técnico em Enfermagem terá como pré-requisito idade mínima de 17 anos e estar cursando no mínimo a 3ª série do Ensino Médio ou etapa equivalente da Educação de Jovens e Adultos, sendo que o diploma deverá ser expedido somente após a comprovação de conclusão no ensino médio ou etapa equivalente e 18 anos completos.

#### **9. Dos Objetivos do Curso.**

O Curso Técnico de Enfermagem da TECBRAS tem por objetivo formar técnicos em enfermagem com competência técnico-científica e política, capazes de desempenhar suas atividades profissionais junto a indivíduos, famílias e grupos sociais em nível de proteção, prevenção, manutenção e recuperação da saúde, cuja prática profissional seja norteada pela compreensão crítica do processo saúde-doença, bem como pela participação nas entidades de classe e no exercício da cidadania social.

#### **10. Do Perfil de Conclusão.**

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as competências específica do Técnico de Enfermagem, ou seja, é o profissional que desempenha tarefas de assistência de enfermagem, conjuntamente com o médico, nos processos de saúde-doença, integrando

equipes, provendo junto à comunidade a educação para a saúde e prevenção das diversas doenças. Há uma correlação entre a justificativa e os objetivos do curso.

### **11. Da organização curricular:**

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária total de 1.800 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga de 440 horas de aula teórico-práticas.
- **Módulo II** – com carga de 520 horas de aula teórico-práticas.
- **Módulo III** - com carga de 340 horas de aula teórico-práticas + 100h de estágio supervisionado.
- **Módulo IV** - com carga de 400 horas de aula estágio supervisionado com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um convênio com o Hospital Municipal Universitário específico para o curso Técnico em Enfermagem.

Insta esclarecer que não há previsão no plano de curso sobre qualificação profissional e nem tampouco sobre especialização de nível médio.

### **12. Das Vagas**

A pretensão dos gestores é de oferecer 140 (cento e quarenta vagas), distribuídas em uma turma de trinta e cinco alunos, no período matutino e três outras turmas de trinta e cinco alunos no período noturno.

### **13. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente**

O corpo docente é composto por 4(quatro) professores, todos são graduados em Enfermagem.

### **14. Do Regimento Escolar**

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

### **15. Manifestação da Comissão de Especialistas.**

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Plano de Curso: a comissão destacou a importância da ampliação do Plano de Curso para contemplar, por exemplo, a apresentação do Projeto Integrador que é fruto do estágio dos discentes. Sugeriu também uma apresentação detalhada do processo de classificação/reclassificação dos estudantes, bem como, pelo atual cenário da educação brasileira, a descrição de processos avaliativos frente ao modelo de metodologias ativas.
- Das nominatas dos corpos técnico administrativo e docente: destacou que para apropriação das práticas pedagógicas da instituição, a inserção de um profissional pedagogo na composição do quadro técnico. Pois entendem que a experiência do profissional dessa área será importante para a gestão do processo educacional a fim de caracterizar propostas de aprendizagem a partir da realidade do aluno e da escola. Além disso, a organização de uma comissão, composta pelos próprios profissionais da instituição (técnicos e docentes), para a materialização de um

Plano de Avaliação Institucional, principalmente com vistas a implementar ações socioambientais na instituição de ensino.

- Quanto ao Regimento e PPP: os documentos que caracterizam a instituição escolar, Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico – PPP precisam, com urgência de uma revisão linguística. Nos aspectos teóricos, é fundamental detalhar instrumentos como: avaliações de rendimento escolar do aluno, o processo de recuperação da aprendizagem e a construção da aprendizagem escolar e profissional. Por meio de uma descrição categórica desses instrumentos a instituição, com certeza, garantirá a implementação de estratégias educacionais transparentes para todos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.
- Quanto ao atendimento das necessidades de laboratórios e oficinas, considerando os requisitos contidos no CNCT do MEC, os laboratórios da instituição contemplam os requisitos contidos no CNCT. Entretanto, necessitam de melhor implementação nos quesitos materiais e equipamentos. A equipe gestora já está providenciando as adequações necessárias.

### **16. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.**

A Instituição apresentou novo Regimento, PPP e Plano de Curso adequado segundo as orientações da Comissão de Especialista.

### **17. Informações**

Consta dos autos o PARECER COCLN - CEE- 18458 N° 606/2021, que versa sobre uma denúncia em desfavor da TECBRAS, (000020223145).

A partir de pesquisa nos anais deste Conselho constatou-se que o Sr. Felipe Lopes Guimarães (RG N. 2129455 e CPF N. 030.968.161 – 82:) é mantenedor do Colégio Montes Belos – São Luís de Montes Belos e da TECBRAS – Rio Verde/GO.

Em tempo informamos que o Colégio Montes Belos, foi recredenciado por meio da Resolução CEE/CEP N° 93/2020, com vigência até 2022. Tais atos foram expedidos após apuração de denúncia na Câmara de Legislação e Normas, de acordo com os Pareceres COCLN - CEE- 18458 N° 606/2021 e PARECER COCP - CEE- 18461 N° 15/2021, anexados nos autos.

## **III – VOTO**

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Credenciar** até 31 de dezembro de 2023 a **TECBRAS**, mantida por TECBRAS Cursos Técnicos Ltda., inscrita no CNPJ sob N. 34.427.760/0001-00, localizada na Av. Presidente Vargas, S/N, Quadra 08, Lote 10 a 12, Setor Oeste, Rio Verde/GO, para oferecer Educação Profissional de Nível Médio.
- **Autorizar** até 31 dezembro de 2023 o Curso Técnico em Enfermagem, a ser ofertado pela **TECBRAS** de Rio Verde /GO, com 120 vagas anuais, distribuídas em três turmas de 40 alunos cada uma, sendo: uma turma no período no período matutino e duas turmas no período noturno.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico práticas e 600 horas de estágio supervisionado.
- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 17 (dezesete anos), devendo o estudante está concluindo o ensino médio ou equivalente.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica -

SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N.../ano..., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”
- **Referendar** a autorização da instituição TecBras, de Rio Verde/GO, a realizar avaliações para efeitos de aproveitamento de estudos e para a certificação por competência conforme processos e procedimentos previstos na Resolução CEE n. 04/2015, bem como no art. 41 da Lei n. 9394/96, dos alunos que realizaram estudos na instituição durante o período na qual esta encontrava-se desprovida de atos autorizativos deste Conselho.
- **Determinar** que os gestores da instituição educacional TecBras encaminhem a este Conselho, bimestralmente, relatórios circunstanciados sobre os procedimentos adotados quanto à regularização dos estudos dos ex-alunos para que sejam anexados a este processo, até o vencimento desta Resolução.

É o Voto.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 2021.

**Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade**  
Conselheira Relatora

Parecer aprovado, por unanimidade, na Câmara de Educação Profissional.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 04/08/2021, às 12:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 05/08/2021, às 09:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017542833** e o código CRC **2F205C2A**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202018037003831



SEI 000017542833